



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 491/2001

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER DOAÇÃO À REDE/CEMAT
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Airton Rondina Luiz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Rede/Cemat com base no que dispõe a **Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e nos termos do Código Civil Brasileiro, em especial ao Artigo 1.165 e seguintes.**

Art. 2.º – O objeto da doação é composto de:

A) Características técnicas da RDR: Rede Tronco com 7.160 metros de extensão, cabo de alumínio, 4 CAA, postes de concreto DT, tensão 19,92 KV;

B) Características técnicas da RDU: Rede urbana de Baixa Tensão com 315 metros de extensão, cabo de alumínio 2 CA, postes de concreto (DT e circular), um transformador monofásico de 15 KVA – 19,92 KV – 220/127V, e respectivas redes serão encampadas pela Rede/Cemat.

Art. 3.º - A doação se processa de forma pura e simples, onde a Rede/Cemat assumirá a responsabilidade de conservação e melhorias necessárias ao bom funcionamento do objeto de doação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e se necessário, suplementadas.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

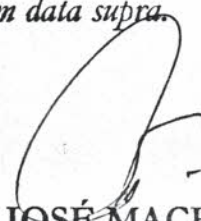


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (8) dias do mês de outubro (10) do
ano dois mil e um (2001).*


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

*Dada e passada por esta Secretaria, autuada e
registrada em livro próprio e publicada em data supra.*


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no
local de costume na Prefeitura
Municipal de Araputanga/MT.